



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguará  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

## EDITAL Nº 17/2024

Processo nº 25058.000402/2024-55

**CONTRATANTE (UASG):** DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA POTIGUARÁ - 257046

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDÍGENA DA PARAÍBA E DO RIO GRANDE DO NORTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/11/2024 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

# SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11. DOS RECURSOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# EDITAL Nº 17/2024

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara, por meio do Serviço de Contratações e de Recursos Logísticos, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 19/11/2024**

**Link: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**Horário de abertura: 09:00**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Medicamentos para atendimento a população indígena localizada nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção do item 18, para todos os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor

final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada; *Fator de Embalagem*;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento

das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo

de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. ***Após o esgotamento dos critérios de desempate legalmente previstos na Lei n. 14.133/2021, persistindo o empate das propostas dos partícipes do certame na fase de julgamento de propostas, será realizado a aplicação de sorteio como último critério de desempate, conforme entendimento consolidado pelo Parecer n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU e Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024.***

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas

diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021.](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº](#)

[3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro;

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,

nas seguintes hipóteses.

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá.

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato

ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos eletrônicos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal, para acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no sítio eletrônico <https://sei.saude.gov.br>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: [selog.potiguara@saude.gov.br](mailto:selog.potiguara@saude.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

14.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência*

14.11.1.1. *Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar*

14.11.2. *ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato*

14.11.3. *ANEXO III - Minuta da ATA de Registro de Preços*

14.11.4. *ANEXO IV - Modelo de proposta*

14.11.5. *ANEXO V - Modelo de declaração de conhecimento das condições da licitação*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Lopes Holanda Júnior, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 05/11/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0043815819** e o código CRC **28C9CAB2**.

**Referência:** Processo nº 25058.000402/2024-55

SEI nº 0043815819

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/POTIGUARA  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.953 - Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58031-003  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

# Termo de Referência 55/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
55/2024	257046-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA	MARIA LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA GUERRA	05/11/2024 10:33 (v 13.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25058000402/2024-55

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total	Local de entrega	Margem de Preferência
1	278283	Acetazolamida Dosagem: 250 MG	700	Comprimido	R\$ 0,72	R\$ 504,00	João Pessoa /PB	-
2	268370	Aciclovir Dosagem: 200 MG	7.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00	João Pessoa /PB	-
3	268375	Aciclovir Dosagem: 50 MG/G, Uso: Creme	210	Bisnaga 10g	R\$ 2,80	R\$ 588,00	João Pessoa /PB	-
4	267502	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	52.500	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 2.625,00	João Pessoa /PB	5%
5	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	45.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00	João Pessoa /PB	-
6	278489	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas	150	Frasco 30ml	R\$ 5,02	R\$ 753,00	João Pessoa /PB	-
7	395558	Ácido Salicílico Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Pomada , Característica Adicional: Especialmente Manipulado	150	Bisnaga 20g	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50	João Pessoa /PB	-
8	276839	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	900	Ampola 10ml	R\$ 0,42	R\$ 378,00	João Pessoa /PB	-
9	267506	Albendazol Dosagem: 400 MG	8.400	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 3.780,00	João Pessoa /PB	5%
10	267507	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso:	2.240	Frasco 10ml	R\$ 1,57	R\$ 3.516,80	João Pessoa	5%

		Suspensão Oral					/PB	
11	399066	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Alcachofra (Cynara Scolymus L.) , Concentração: 500 MG, 24 a 48 MG de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	2.820	Cápsula	R\$ 0,36	R\$ 1.015,20	João Pessoa /PB	-
12	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	600	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 204,00	João Pessoa /PB	5%
13	267508	Alopurinol Dosagem: 100 MG	2.000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 380,00	João Pessoa /PB	-
14	267509	Alopurinol Dosagem: 300 MG	2.000	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 780,00	João Pessoa /PB	-
15	267510	Amiodarona Dosagem: 200 MG	2.000	Comprimido	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	João Pessoa /PB	-
16	267512	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 135,00	João Pessoa /PB	-
17	448841	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.350	Frasco 75ml	R\$ 32,06	R \$ 43.281,00	João Pessoa /PB	5%
18	271217	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg	26.250	Comprimido	R\$ 2,72	R \$ 71.400,00	João Pessoa /PB	5%
19	271111	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral.	2.400	Frasco 60ml	R\$ 5,06	R \$ 12.144,00	João Pessoa /PB	5%
20	271089	Amoxicilina Concentração: 500mg	42.000	Comprimido	R\$ 0,30	R \$ 12.600,00	João Pessoa /PB	5%
21	268896	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	18.000	Comprimido	R\$ 0,08	R \$ 1.440,0000	João Pessoa /PB	-
22	272434	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	34.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 1.700,00	João Pessoa /PB	-
23	267517	Atenolol Dosagem: 50 MG	19.800	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 1.584,00	João Pessoa /PB	-
24	267518	Atenolol Dosagem: 100 MG	8.400	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 1.344,00	João Pessoa /PB	-
25	267140	Azitromicina Dosagem: 500 MG	9.000	Comprimido	R\$ 0,93	R\$ 8.370,00	João Pessoa /PB	-
26	268949	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	1.350	Frasco 15ml diluente	R\$ 8,50	R \$ 11.475,00	João Pessoa /PB	-
27	267582	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Nasal , Dosagem:	90	Frasco 200	R\$ 27,10	R\$ 2.439,00	João Pessoa	-

		50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal		doses			/PB	
28	267581	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Oral , Dosagem: 250mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador	126	Frasco 200 doses	R\$ 30,95	R\$ 3.899,70	João Pessoa /PB	-
29	270613	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	150	Frasco-Ampola	R\$ 8,91	R\$ 1.336,50	João Pessoa /PB	-
30	270612	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	850	Frasco-Ampola	R\$ 8,25	R\$ 7.012,50	João Pessoa /PB	-
31	270614	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Composição: Associada À Penicilina Procainada , Dosagem: 100.000ui + 300.000ui , Uso: Injetável	150	Frasco-Ampola	R\$ 5,20	R\$ 780,00	João Pessoa /PB	-
32	270597	Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável	90	Ampola 1ml	R\$ 9,64	R\$ 867,60	João Pessoa /PB	-
33	270140	Biperideno Dosagem: 2 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 495,00	João Pessoa /PB	-
34	266706	Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 32mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	700	Frasco 120 doses	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00	João Pessoa /PB	-
35	266707	Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal , Concentração: 64mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	850	Frasco 120 doses	R\$ 14,50	R \$ 12.325,00	João Pessoa /PB	-
36	267613	Captopril Concentração: 25 MG	63.000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 2.835,00	João Pessoa /PB	-
37	267618	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	9.000	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00	João Pessoa /PB	-
38	272454	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	90	Frasco 100ml	R\$ 9,69	R\$ 872,10	João Pessoa /PB	-
39	267566	Carvedilol Dosagem: 3,125 MG	12.900	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 1.548,00	João Pessoa /PB	-
40	267565	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	14.600	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 1.898,00	João Pessoa /PB	-
41	267564	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	14.600	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 1.898,00	João Pessoa /PB	-
42	399636	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Rhamnus Purshiana Dc. , Concentração: 75 MG, 20 a 30 MG de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	675	Cápsula	R\$ 0,87	R\$ 587,25	João Pessoa /PB	-
43	267625	Cefalexina Dosagem: 500 MG	42.000	Comprimido	R\$ 0,60	R \$	João Pessoa	-

						25.200,00	/PB	
44	331555	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	1.400	Frasco 60ml	R\$ 8,42	R \$ 11.788,00	João Pessoa /PB	-
45	450890	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente	150	Frasco-Ampola 1g	R\$ 5,28	R\$ 792,00	João Pessoa /PB	-
46	271103	Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo	900	Frasco 100ml	R\$ 5,24	R\$ 4.716,00	João Pessoa /PB	-
47	426098	Cianocobalamina Concentração: 1000 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	90	Ampola 2ml	R\$ 3,75	R\$ 337,50	João Pessoa /PB	-
48	267632	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	35.000	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00	João Pessoa /PB	-
49	268439	Claritromicina Dosagem: 500 MG	2.400	Comprimido	R\$ 2,21	R\$ 5.304,00	João Pessoa /PB	-
50	269988	Claritromicina Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Granulado Para Suspensão Oral	75	Frasco 60ml	R\$ 53,00	R\$ 3.975,00	João Pessoa /PB	-
51	270893	Carbonato de Cálcio, Apresentação: Associado Com Vitamina D3, Dosagem: 500mg de Cálcio + 200UI	8.400	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 924,00	João Pessoa /PB	-
52	375474	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Spray Nasal	350	Frasco 30ml	R\$ 1,16	R\$ 406,00	João Pessoa /PB	-
53	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% _ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	1.100	Bolsa 100ml	R \$ 3,8600	R \$ 4.246,0000	João Pessoa /PB	-
54	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% _ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	2.000	Frasco 500ml	R \$ 5,0500	R \$ 10.100,0000	João Pessoa /PB	-
55	341174	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: Colutório	210	Frasco 250ml	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00	João Pessoa /PB	-
56	267635	Clorpromazina Dosagem: 25 MG	900	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 261,00	João Pessoa /PB	-
57	267638	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	900	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 297,00	João Pessoa /PB	-
58	267187	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Solução Oftálmica	210	Frasco 5ml	R\$ 9,53	R\$ 2.001,30	João Pessoa /PB	-
59	267643	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme	2.600	Bisnaga 10gr	R\$ 1,98	R \$ 5.148,0000	João Pessoa /PB	-
60	268243	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	900	Frasco 120ml	R\$ 4,84	R\$ 4.356,00	João Pessoa /PB	-
61	269388	Dexametasona Dosagem: 4 MG	4.200	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 1.050,00	João Pessoa /PB	-
		Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2					João	

62	267645	Mg	24.000	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00	Pessoa /PB	-
63	267646	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	3.200	Frasco 120ml	R\$ 2,90	R\$ 9.280,00	João Pessoa /PB	-
64	267195	Diazepam Dosagem: 5 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 195,00	João Pessoa /PB	-
65	267197	Diazepam Dosagem: 10 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 270,00	João Pessoa /PB	-
66	267647	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	3.300	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 792,00	João Pessoa /PB	-
67	267648	Digoxina Dosagem: 0,05 MG/ML, Apresentação: Elixir	70	Frasco 60ml	R\$ 10,33	R\$ 723,10	João Pessoa /PB	-
68	267203	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	90.000	Comprimido	R\$ 0,19	R \$ 17.100,00	João Pessoa /PB	-
69	267205	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	3.100	Frasco 10ml	R\$ 1,50	R\$ 4.650,00	João Pessoa /PB	-
70	268252	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	150	Ampola 2ml	R\$ 1,60	R\$ 240,00	João Pessoa /PB	-
71	268493	Doxazosina Mesilato Composição: 2 MG	1.920	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 326,40	João Pessoa /PB	-
72	268495	Doxazosina Mesilato Composição: 4 MG	1570	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 628,00	João Pessoa /PB	-
73	267650	Enalapril Maleato Dosagem: 5 MG	3.700	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 370,00	João Pessoa /PB	-
74	267651	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	37.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 1.850,00	João Pessoa /PB	-
75	267652	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	37.500	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00	João Pessoa /PB	-
76	267653	Espironolactona Dosagem: 25 MG	13.400	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 2.948,00	João Pessoa /PB	-
77	268255	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	75	Ampola 1ml	R\$ 1,55	R\$ 116,25	João Pessoa /PB	-
78	267657	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 270,00	João Pessoa /PB	-
79	267660	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 285,00	João Pessoa /PB	-
80	300723	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	84	Frasco 20ml	R\$ 4,91	R\$ 412,44	João Pessoa /PB	-
81	275963	Finasterida Concentração: 5 MG	700	Comprimido	R\$ 0,53	R\$ 371,00	João Pessoa	-

							/PB	
82	267662	Fluconazol Dosagem: 150 MG	3.100	Cápsula	R\$ 0,60	R\$ 1.860,00	João Pessoa /PB	-
83	267663	Furosemida Dosagem: 40 MG	61.000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 6.100,00	João Pessoa /PB	-
84	267666	Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	150	Ampola 2ml	R\$ 1,73	R\$ 259,50	João Pessoa /PB	-
85	273009	Fluoxetina Dosagem: 20 MG	4.200	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 462,00	João Pessoa /PB	-
86	406308	Gentamicina Composição: Sal Sulfato , Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	220	Frasco 5ml	R\$ 13,50	R\$ 2.970,00	João Pessoa /PB	-
87	267671	Glibenclamida Dosagem: 5 MG	54.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 3.780,00	João Pessoa /PB	-
88	442754	Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	8.300	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 2.158,00	João Pessoa /PB	-
89	269622	Glicerol Dosagem: 120MG/ML (12%) , Apresentação: Clister	84	Frasco 500ml	R\$ 11,71	R\$ 983,64	João Pessoa /PB	-
90	268185	Glicerol Dosagem: 72MG (95%), Apresentação: Supositório Infantil	210	Supositório Infantil	R\$ 1,68	R\$ 352,80	João Pessoa /PB	-
91	395631	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Xarope, 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	4.150	Frasco 100ml	R\$ 2,55	R \$ 10.582,50	João Pessoa /PB	-
92	267669	Haloperidol Dosagem: 5 MG	1.400	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 350,00	João Pessoa /PB	-
93	268111	Hidralazina Dosagem: 25 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 615,00	João Pessoa /PB	-
94	268112	Hidralazina Dosagem: 50 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,54	R\$ 808,50	João Pessoa /PB	-
95	267674	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	107.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 5.350,00	João Pessoa /PB	-
96	342135	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável.	75	Frasco-Ampola	R\$ 3,78	R\$ 283,50	João Pessoa /PB	-
97	342134	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável.	150	Frasco-Ampola	R\$ 5,78	R\$ 867,00	João Pessoa /PB	-
98	345240	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme	1.100	Bisnaga 30gr	R\$ 12,40	R \$ 13.640,00	João Pessoa /PB	-
99	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML,	3.000	Frasco 30ml	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00	João Pessoa	-

		Forma Farmacêutica: Suspensão Oral					/PB	
100	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300 MG	36.000	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00	João Pessoa /PB	-
101	267676	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	65.000	Comprimido	R\$ 0,23	R \$ 14.950,00	João Pessoa /PB	-
102	268331	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG /ML, Uso: Solução Para Inalação	560	Frasco 10ml	R\$ 1,90	R\$ 1.064,00	João Pessoa /PB	-
103	395620	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merrill, Concentração: 150 MG, 50 a 120 MG de isoflavonas (dose diária)	750	Cápsula	R\$ 0,65	R\$ 487,50	João Pessoa /PB	-
104	273395	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dintrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	450	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 157,50	João Pessoa /PB	-
105	273400	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 MG	450	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 126,00	João Pessoa /PB	-
106	268861	Itraconazol Dosagem: 100 MG	28.000	Cápsula	R\$ 1,15	R \$ 32.200,00	João Pessoa /PB	-
107	376767	Ivermectina Concentração: 6 MG	3.500	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00	João Pessoa /PB	-
108	383750	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	700	Frasco 120ml	R\$ 6,33	R\$ 4.431,00	João Pessoa /PB	-
109	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	1.290	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 322,50	João Pessoa /PB	-
110	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	900	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 252,00	João Pessoa /PB	-
111	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	3.000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 930,00	João Pessoa /PB	-
112	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	84	Bisnaga 30gr	R\$ 3,40	R\$ 285,60	João Pessoa /PB	-
113	269851	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetável	6.850	Tubete 1,8 ml	R\$ 2,25	R \$ 15.412,50	João Pessoa /PB	-
114	273466	Loratadina Concentração: 10mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	João Pessoa /PB	-
115	273467	Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	2.900	Frasco 100ml	R\$ 4,39	R \$ 12.731,00	João Pessoa /PB	-
116	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	305.000	Comprimido	R\$ 0,07	R \$ 21.350,00	João Pessoa /PB	-
117	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	60.000	Comprimido	R\$ 0,17	R \$ 10.200,00	João Pessoa /PB	-
118	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850	147.000	Comprimido	R\$ 0,21	R \$	João Pessoa	-

		MG				30.870,00	/PB	
119	267689	Metildopa Dosagem: 250 MG	14.000	Comprimido	R\$ 0,57	R\$ 7.980,00	João Pessoa /PB	-
120	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 MG	3.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 540,00	João Pessoa /PB	-
121	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	300	Frasco 10ml	R\$ 2,12	R\$ 636,00	João Pessoa /PB	-
122	267310	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	150	Ampola 2ml	R\$ 0,93	R\$ 139,50	João Pessoa /PB	-
123	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	1260	Comprimido	R\$ 0,43	R\$ 541,80	João Pessoa /PB	-
124	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada	450	Comprimido	R\$ 0,54	R\$ 243,00	João Pessoa /PB	-
125	267717	Metronidazol Dosagem: 250 MG	13.500	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 2.835,00	João Pessoa /PB	-
126	268499	Metronidazol Dosagem: 400 MG	4.200	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 1.554,00	João Pessoa /PB	-
127	372335	Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador	2.100	Bisnaga 50gr	R\$ 6,66	R \$ 13.986,00	João Pessoa /PB	-
128	266863	Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Ora	600	Frasco 80ml	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00	João Pessoa /PB	-
129	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	1.350	Bisnaga 28gr	R\$ 2,92	R\$ 3.942,00	João Pessoa /PB	-
130	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	1.400	Bisnaga 80gr	R\$ 8,58	R \$ 12.012,00	João Pessoa /PB	-
131	267728	Nifedipino Dosagem: 10 MG	9.100	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 1.456,00	João Pessoa /PB	-
132	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100 MG	34.000	Cápsula	R\$ 0,40	R \$ 13.600,00	João Pessoa /PB	-
133	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	750	Cápsula	R\$ 0,38	R\$ 285,00	João Pessoa /PB	-
134	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	560	Frasco 100ml	R\$ 4,04	R\$ 2.262,40	João Pessoa /PB	-
135	267712	Omeprazol Concentração: 20 MG	42.000	Cápsula	R\$ 0,10	R\$ 4.200,00	João Pessoa /PB	-
136	268506	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG	1.820	Comprimido	R\$ 0,78	R\$ 1.419,60	João Pessoa /PB	-
137	268505	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8	1.680	Comprimido	R\$ 0,89	R\$ 1.495,20	João Pessoa	-

		MG					/PB	
138	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	2.250	Frasco 15ml	R\$ 1,99	R\$ 4.477,50	João Pessoa /PB	-
139	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	52.000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 5.200,00	João Pessoa /PB	-
140	274648	Pasta D' Água Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal , Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%	630	Pote 100gr	R\$ 6,10	R\$ 3.843,00	João Pessoa /PB	-
141	327699	Permanganato De Potássio Concentração: 100 MG	700	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 189,00	João Pessoa /PB	-
142	267773	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção	550	Frasco 60ml	R\$ 2,54	R\$ 1.397,00	João Pessoa /PB	-
143	363597	Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Loção	550	Frasco 60ml	R\$ 3,69	R\$ 2.029,50	João Pessoa /PB	-
144	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral	800	Frasco 60ml	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00	João Pessoa /PB	-
145	267741	Prednisona Dosagem: 5 MG	4.900	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 784,00	João Pessoa /PB	-
146	267743	Prednisona Dosagem: 20 MG	16.800	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 3.696,00	João Pessoa /PB	-
147	267769	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	100	Ampola 2ml	R\$ 2,64	R\$ 264,00	João Pessoa /PB	-
148	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	8.500	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 935,00	João Pessoa /PB	-
149	269833	Prilocaína Composição: Associada Com Felipressina , Dosagem: 3% + 0,03ui/ML , Apresentação: Injetável	3.000	Tubete 1,8 ml	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00	João Pessoa /PB	-
150	446104	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 60 Meq/L + 20 Meq/L + 60 Meq/L + 20 Meq/L + 110 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral	1.150	Envelope	R\$ 1,20	R\$ 1.380,00	João Pessoa /PB	-
151	268303	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização	140	Frasco 100ml	R\$ 19,94	R\$ 2.791,60	João Pessoa /PB	-
152	294887	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	280	Frasco 200 doses	R\$ 12,20	R\$ 3.416,00	João Pessoa /PB	-
153	267746	Sinvastatina Dosagem: 10 MG	12.600	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 1.764,00	João Pessoa /PB	-
154	267747	Sinvastatina Dosagem: 20 MG	39.500	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 5.135,00	João Pessoa /PB	-
155	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata ,	1.550	Bisnaga 30gr	R\$ 4,90	R\$ 7.595,00	João Pessoa	-

		Dosagem: 1% , Indicação: Creme					/PB	
156	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	5.600	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 1.232,00	João Pessoa /PB	-
157	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	560	Frasco 100ml	R\$ 4,54	R\$ 2.542,40	João Pessoa /PB	-
158	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	68.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 4.080,00	João Pessoa /PB	-
159	332468	Sulfato Ferroso Concentração: 5 MG /ML, Forma Farmacêutica: Xarope	480	Frasco 100ml	R\$ 2,46	R\$ 1.180,80	João Pessoa /PB	-
160	272341	Tiamina Dosagem: 300 MG	1.400	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 420,00	João Pessoa /PB	-
161	272581	Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica	70	Frasco 5ml	R\$ 4,30	R\$ 301,00	João Pessoa /PB	-
162	308732	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	85	Frasco 100ml	R\$ 5,40	R\$ 459,00	João Pessoa /PB	-
163	267505	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	1.500	Comprimido	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00	João Pessoa /PB	-
164	399442	Extrato Medicinal Composição: Uncaria Tomentosa Dc. , Concentração: 100 MG, 0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentacíclicos	1.800	Cápsula	R\$ 0,49	R\$ 882,00	João Pessoa /PB	-
165	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	1.260	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 315,00	João Pessoa /PB	-
166	433249	Sulfato De Zinco Concentração: 4 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	420	Frasco 100ml	R\$ 7,78	R\$ 3.267,60	João Pessoa /PB	-
167	380865	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína , Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	140	Frasco 10ml	R\$ 6,80	R\$ 952,00	João Pessoa /PB	-
168	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	840	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 210,00	João Pessoa /PB	-
169	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	15.600	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 2.808,00	João Pessoa /PB	-
170	398702	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	1.200	Frasco-Ampola 1ml	R\$ 9,82	R \$ 11.784,00	João Pessoa /PB	-
171	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: injetável	780	Seringa 1ml	R\$ 12,20	R\$ 9.516,00	João Pessoa /PB	-

172	270120	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	160	Frasco 20ml	R\$ 2,90	R\$ 464,00	João Pessoa /PB	-
173	433257	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.100	Frasco 150ml	R\$ 4,10	R\$ 4.510,00	João Pessoa /PB	-
174	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML, Apresentação: Suspensão Oral	240	Frasco 60ml	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40	João Pessoa /PB	-
175	271217	COTA RESERVADA ME/EPP (ITEM 18) Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg	8.750	Comprimido	R\$ 2,72	R \$ 23.800,00	João Pessoa /PB	-
176	267502	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	200	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 10,00	Natal /RN	-
177	395558	Ácido Salicílico Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Pomada , Característica Adicional: Especialmente Manipulado	20	Bisnaga 20g	R\$ 8,89	R\$ 177,80	Natal /RN	-
178	267582	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Nasal , Dosagem: 50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	20	Frasco 200 doses	R\$ 27,10	R \$ 542,00,00	Natal /RN	-
179	267613	Captopril Concentração: 25 MG	240	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 9,60	Natal /RN	-
180	267643	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme	40	Bisnaga 10gr	R\$ 1,98	R\$ 79,20	Natal /RN	-
181	267203	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	800	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 152,00	Natal /RN	-
182	267205	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	80	Frasco 10ml	R\$ 1,50	R\$ 120,00	Natal /RN	-
183	345240	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme	24	Bisnaga 30gr	R\$ 12,40	R\$ 297,60	Natal /RN	-
184	267676	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	400	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 92,00	Natal /RN	-
185	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	16	Bisnaga 30gr	R\$ 3,40	R\$ 54,40	Natal /RN	-
186	273467	Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	16	Frasco 100ml	R\$ 4,39	R\$ 70,24	Natal /RN	-
187	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	120	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 20,40	Natal /RN	-
188	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	40	Frasco 10ml	R\$ 2,12	R\$ 84,80	Natal /RN	-
189	267712	Omeprazol Concentração: 20 MG	240	Cápsula	R\$ 0,10	R\$ 24,00	Natal /RN	-
190	268505	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 MG	400	Comprimido	R\$ 0,89	R\$ 356,00	Natal /RN	-
191	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200	80	Frasco 15ml	R\$ 1,99	R\$ 159,20	Natal	-

		MG/ML, Apresentação: Solução Oral					/RN	
192	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	800	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 80,00	Natal /RN	-
193	446104	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 60 Meq/L + 20 Meq/L + 60 Meq/L + 20 Meq/L + 110 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral	240	Envelope	R\$ 1,20	R\$ 288,00	Natal /RN	-
194	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	8	Bisnaga 30gr	R\$ 4,90	R\$ 39,20	Natal /RN	-
195	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	120	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 30,00	Natal /RN	-
196	270120	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	8	Frasco 20ml	R\$ 2,89	R\$ 23,20	Natal /RN	-

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O Prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

4.1 Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

4.1.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.1.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição. Nesse caso, o prazo de validade deverá ser de no máximo de 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.3 A contratada deverá informar o fator de embalagens dos itens no momento da proposta.

4.1.4 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.1.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.6 Executar o objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, às especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência.

4.1.7 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, explicitamente, as indicações referentes a: nome do produto, marca, modelo, fabricante, e prazo de garantia ou data de validade para cada insumo, se for o caso.

4.1.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência.

4.1.9 Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante, além de responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

4.1.10 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.10.1 Considerando o baixo valor total individualizado por item da contratação;

4.1.10.2 Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados, o que não é o caso da presente contratação.

4.1.11 Demonstrar comprovação de regularidade dos seguintes documentos: declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e CNEP; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

4.1.12 Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

4.1.13 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;

4.1.14 Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

4.1.15 Documentos que comprovem o Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

4.1.16 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

## 4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.2 Em observância à instrução normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, art 5º, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, sempre que possível que:

4.2.1 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS ( **Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.1.5 oferecer produtos que possuam classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

#### 4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2 As parcelas estão previstas a serem entregues nos seguintes prazos e condições: - em 2 remessas - considerando a requisição mínima (30%) e requisição máxima (70%).

Item	CATSER/ CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade de Medidas	Requisição Mínima	Requisição Máxima
1	278283	Acetazolamida Dosagem: 250 MG	700	Comprimidos	210	490
2	268370	Aciclovir Dosagem: 200 MG	7.000	Comprimidos	2100	4900
3	268375	Aciclovir Dosagem: 50 MG/G, Uso: Creme	210	Bisnaga 10g	60	150
4	267502	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	52.500	Comprimido	15750	36750
5	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	45.000	Comprimido	13500	31500
6	278489	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas	150	Frasco 30ml	45	105
7	395558	Ácido Salicílico Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Pomada , Característica Adicional: Especialmente Manipulado	150	Bisnaga 20gr	45	105
8	276839	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	900	Ampola 10ml	270	630
9	267506	Albendazol Dosagem: 400 MG	8.400	Comprimido	2500	5900
10	267507	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	2.240	Frasco 10ml	670	1570
		Extrato Medicinal Princípio Ativo: Alcachofra (Cynara Scolymus L.) ,				

11	399066	Concentração: 500 MG, 24 a 48 MG de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	2.820	cápsula	850	1990
12	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	600	Comprimido	180	420
13	267508	Alopurinol Dosagem: 100 MG	2.000	Comprimido	600	1400
14	267509	Alopurinol Dosagem: 300 MG	2.000	Comprimido	600	1400
15	267510	Amiodarona Dosagem: 200 MG	2.000	Comprimido	600	1400
16	267512	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	1.500	Comprimido	450	1050
17	448841	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.350	Frasco 75ml	400	950
18	271217	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg	35.000	Comprimido	10500	24500
19	271111	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral.	2.400	Frasco 60ml	700	1700
20	271089	Amoxicilina Concentração: 500mg	42.000	Comprimido	12600	29400
21	268896	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	18.000	Comprimido	5400	12600
22	272434	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	34.000	Comprimido	10200	23800
23	267517	Atenolol Dosagem: 50 MG	19.800	Comprimido	6000	13800
24	267518	Atenolol Dosagem: 100 MG	8.400	Comprimido	2500	5900
25	267140	Azitromicina Dosagem: 500 MG	9.000	Comprimido	2700	6300
26	268949	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	1.350	Frasco 15ml diluente	400	950
27	267582	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Nasal , Dosagem: 50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	90	Frasco 200 doses	30	60
28	267581	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Oral , Dosagem: 250mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador	126	Frasco 200 doses	36	90
29	270613	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	150	Frasco-ampola	45	105
30	270612	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	850	Frasco-ampola	250	600
31	270614	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Composição: Associada À Penicilina Procainada , Dosagem: 100.000ui + 300.000ui , Uso: Injetável	150	Frasco-Ampola	50	100
32	270597	Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com	90	Ampola	30	60

		Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável		1ml		
33	270140	Biperideno Dosagem: 2 MG	1.500	Comprimido	450	1050
34	266706	Budesonida Apresentação: Aerosol Nasal , Concentração: 32mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	700	Frasco 120 doses	210	490
35	266707	Budesonida Apresentação: Aerosol Nasal , Concentração: 64mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	850	Frasco 120 doses	250	600
36	267613	Captopril Concentração: 25 MG	63.000	Comprimido	19000	44000
37	267618	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	9.000	Comprimido	2700	6300
38	272454	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	90	Frasco 100ml	30	60
39	267566	Carvedilol Dosagem: 3,125 MG	12.900	Comprimido	3900	9000
40	267565	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	14.600	Comprimido	4400	10200
41	267564	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	14.600	Comprimido	4400	10200
42	399636	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Rhamnus Purshiana Dc. , Concentração: 75 MG, 20 a 30 MG de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	675	Cápsula	200	475
43	267625	Cefalexina Dosagem: 500 MG	42.000	Comprimido	12600	29400
44	331555	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	1.400	Frasco c/ 60ml	400	1000
45	450890	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente	150	Frasco ampola 1ml	50	100
46	271103	Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo	900	Frasco 100ml	300	900
47	426098	Cianocobalamina Concentração: 1000 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	90	Ampola 2ml	30	60
48	267632	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	35.000	Comprimido	10500	24500
49	268439	Claritromicina Dosagem: 500 MG	2.400	Comprimido	700	1700
50	269988	Claritromicina Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Granulado Para Suspensão Oral	75	Frasco 60ml	20	55
51	270893	Carbonato De Cálcio Apresentação: Associado Com Vitamina D3 , Dosagem: 500mg De Cálcio + 200UI	8.400	Comprimido	2500	5900
52	375474	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Spray Nasal	350	Frasco 30ml	100	250

53	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% _ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	1.100	Bolsa 100ml	330	770
54	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% _ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	2.000	Frasco 500ml	600	1400
55	341174	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: Colutório	210	Frasco 250ml	60	150
56	267635	Clorpromazina Dosagem: 25 MG	900	Comprimido	300	600
57	267638	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	900	Comprimido	300	600
58	267187	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Solução Oftálmica	210	Frasco 5ml	60	150
59	267643	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme	2.600	Bisnaga 10gr	800	1800
60	268243	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	900	Frasco 120ml	300	600
61	269388	Dexametasona Dosagem: 4 MG	4.200	Comprimido	1200	3000
62	267645	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	24.000	Comprimido	7000	17000
63	267646	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	3.200	Frasco 120ml	900	2300
64	267195	Diazepam Dosagem: 5 MG	1.500	Comprimido	450	1050
65	267197	Diazepam Dosagem: 10 MG	1.500	Comprimido	450	1050
66	267647	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	3.300	Comprimido	990	2310
67	267648	Digoxina Dosagem: 0,05 MG/ML, Apresentação: Elixir	70	Frasco 60ml	20	50
68	267203	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	90.000	Comprimido	27000	63000
69	267205	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	3.100	Frasco 10ml	900	2200
70	268252	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	150	Ampola 2ml	50	100
71	268493	Doxazosina Mesilato Composição: 2 MG	1.920	Comprimido	570	1400
72	268495	Doxazosina Mesilato Composição: 4 MG	1570	Comprimido	470	1100
73	267650	Enalapril Maleato Dosagem: 5 MG	3.700	Comprimido	1100	2600
74	267651	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	37.000	Comprimido	11000	26000
75	267652	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	37.500	Comprimido	11000	26500
76	267653	Espironolactona Dosagem: 25 MG	13.400	Comprimido	4000	9400
77	268255	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	75	Ampola 1ml	20	55
78	267657	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	1.500	Comprimido	450	1050
79	267660	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	1.500	Comprimido	450	1050
80	300723	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	84	Frasco 20ml	24	60
81	275963	Finasterida Concentração: 5 MG	700	Comprimido	210	490
82	267662	Fluconazol Dosagem: 150 MG	3.100	Cápsula	900	2200
83	267663	Furosemida Dosagem: 40 MG	61.000	Comprimido	18300	42700

84	267666	Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	150	Ampola 2ml	50	100
85	273009	Fluoxetina Dosagem: 20 MG	4.200	Comprimido	1200	3000
86	406308	Gentamicina Composição: Sal Sulfato , Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	220	Frasco 5ml	60	160
87	267671	Glibenclamida Dosagem: 5 MG	54.000	Comprimido	16000	38000
88	442754	Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	8.300	Comprimido	2490	5810
89	269622	Glicerol Dosagem: 120MG/ML (12%) , Apresentação: Clister	84	Frasco 500ml	24	60
90	268185	Glicerol Dosagem: 72MG (95%), Apresentação: Supositório Infantil	210	Supositório Infantil	60	150
91	395631	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Xarope, 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	4.150	Frasco 100ml	1250	2900
92	267669	Haloperidol Dosagem: 5 MG	1.400	Comprimido	400	1000
93	268111	Hidralazina Dosagem: 25 MG	1.500	Comprimido	450	1050
94	268112	Hidralazina Dosagem: 50 MG	1.500	Comprimido	450	1050
95	267674	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	107.000	Comprimido	32000	75000
96	342135	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	75	Frasco- ampola	20	55
97	342134	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	150	Frasco- ampola	50	100
98	345240	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme	1.100	Bisnaga 30gr	300	800
99	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	3.000	Frasco 30ml	900	2100
100	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300 MG	36.000	Comprimido	10500	25500
101	267676	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	65.000	Comprimido	19500	45500
102	268331	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG /ML, Uso: Solução Para Inalação	560	Frasco 10ml	150	410
103	395620	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merril, Concentração: 150 MG, 50 a 120 MG de isoflavonas (dose diária)	750	Cápsula	210	540
104	273395	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	450	Comprimido	150	300
105	273400	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 MG	450	Comprimido	150	300
106	268861	Itraconazol Dosagem: 100 MG	28.000	Cápsula	8400	19600
107	376767	Ivermectina Concentração: 6 MG	3.500	Comprimido	1050	2450
108	383750	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	700	Frasco 120ml	200	500

109	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	1.290	Comprimido	390	900
110	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	900	Comprimido	300	600
111	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	3.000	Comprimido	900	2100
112	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	84	Bisnaga 30g	24	60
113	269851	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetáve	6.850	Tubete 1,8ml	2050	4800
114	273466	Loratadina Concentração: 10mg	30.000	Comprimido	9000	21000
115	273467	Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	2.900	Frasco 100ml	850	2050
116	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	305.000	Comprimido	91500	213500
117	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	60.000	Comprimido	18000	42000
118	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	147.000	Comprimido	44000	103000
119	267689	Metildopa Dosagem: 250 MG	14.000	Comprimido	4200	9800
120	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 MG	3.000	Comprimido	900	2100
121	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	300	Frasco 10ml	90	210
122	267310	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	150	Ampola 2ml	50	100
123	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	1260	Comprimido	390	870
124	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada	450	Comprimido	150	300
125	267717	Metronidazol Dosagem: 250 MG	13.500	Comprimido	4000	9500
126	268499	Metronidazol Dosagem: 400 MG	4.200	Comprimido	1200	3000
127	372335	Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador	2.100	Bisnaga 50gr	600	1500
128	266863	Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Ora	600	Frasco 80ml	200	400
129	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	1.350	Bisnaga 28g	400	950
130	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	1.400	Bisnaga 80gr	400	1000
131	267728	Nifedipino Dosagem: 10 MG	9.100	Comprimido	2700	6400
132	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100 MG	34.000	Cápsula	10000	24000
133	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	750	Cápsula	210	540
134	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	560	Frasco 100ml	150	410

135	267712	Omeprazol Concentração: 20 MG	42.000	Cápsula	12600	29400
136	268506	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG	1.820	Comprimido	540	1280
137	268505	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 MG	1.680	Comprimido	500	1180
138	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	2.250	Frasco 15ml	600	1650
139	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	52.000	Comprimido	15000	37000
140	274648	Pasta D' Água Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal , Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%	630	Pote 100gr	180	450
141	327699	Permanganato De Potássio Concentração: 100 MG	700	Comprimido	210	490
142	267773	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção	550	Frasco 60ml	150	400
143	363597	Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Loção	550	Frasco 60ml	150	400
144	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral	800	Frasco 60ml	250	550
145	267741	Prednisona Dosagem: 5 MG	4.900	Comprimido	1400	3500
146	267743	Prednisona Dosagem: 20 MG	16.800	Comprimido	5040	11760
147	267769	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	100	Ampola 2ml	30	70
148	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	8.500	Comprimido	2500	6000
149	269833	Prilocaína Composição: Associada Com Felipressina , Dosagem: 3% + 0,03ui/ML , Apresentação: Injetável	3.000	Tubete 1,8ml	900	2100
150	446104	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 60 Meq/L + 20 Meq/L + 60 Meq/L + 20 Meq/L + 110 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral	1.150	Envelope	350	800
151	268303	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização	140	Frasco 10ml	40	100
152	294887	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	280	Frasco 200 doses	80	200
153	267746	Sinvastatina Dosagem: 10 MG	12.600	Comprimido	4000	8600
154	267747	Sinvastatina Dosagem: 20 MG	39.500	Comprimido	12000	27.500
155	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	1.550	Bisnaga 30gr	450	1100
156	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	5.600	Comprimido	1600	4000
157	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Ora	560	Frasco 100ml	150	410
158	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro	68.000	Comprimido	20500	47500

159	332468	Sulfato Ferroso Concentração: 5 MG /ML, Forma Farmacêutica: Xarope	480	Frasco 100ml	140	340
160	272341	Tiamina Dosagem: 300 MG	1.400	Comprimido	400	1000
161	272581	Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica	70	Frasco 5ml	20	50
162	308732	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	85	Frasco 100ml	25	60
163	267505	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	1.500	Comprimido	450	1050
164	399442	Extrato Medicinal Composição: Uncaria Tomentosa Dc. , Concentração: 100 MG, 0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	1.800	Cápsula	540	1260
165	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	1.260	Comprimido	390	870
166	433249	Sulfato De Zinco Concentração: 4 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	420	Frasco 100ml	120	300
167	380865	Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína , Concentração: 10.000 UI + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	140	Frasco 10ml	40	100
168	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	840	Comprimido	240	600
169	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	15.600	Comprimido	4680	10920
170	398702	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	1.200	Frasco ampola 1ml	360	840
171	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: injetável	780	Seringa 1ml	234	546
172	270120	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	160	Frasco 20ml	48	112
173	433257	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.100	Frasco 150ml	330	770
174	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/MI , Apresentação: Suspensão Oral	240	Frasco 60ml	72	168
175	271217	COTA RESERVADA ME/EPP (ITEM 18) Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg	8.750	Comprimido	2750	6000

LOCAL DE ENTREGA: IFRN						
Setor de Almoxarifado da Reitoria do IFRN, ria Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN						
176	267502	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	200	Comprimido	50	200
177	395558	Ácido Salicílico Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Pomada , Característica Adicional: Especialmente Manipulado	20	Bisnaga 20g	5	20
178	267582	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Nasal , Dosagem: 50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	20	Frasco 200 doses	5	20
179	267613	Captopril Concentração: 25 MG	240	Comprimido	60	240
180	267643	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme	40	Bisnaga 10gr	10	40
181	267203	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	800	Comprimido	200	800
182	267205	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	80	Frasco 10ml	20	80
183	345240	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme	24	Bisnaga 30gr	6	24
184	267676	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	400	Comprimido	100	400
185	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	16	Bisnaga 30gr	4	16
186	273467	Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	16	Frasco 100ml	4	16
187	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	120	Comprimido	30	120
188	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML , Apresentação: Solução Oral	40	Frasco 10ml	10	40
189	267712	Omeprazol Concentração: 20 MG	240	Cápsula	60	240
190	268505	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 MG	400	Comprimido	100	400
191	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	80	Frasco 15ml	20	80
192	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	800	Comprimido	200	800
193	446104	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 60 Meq/L + 20 Meq/L + 60 Meq/L + 20 Meq/L + 110 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral	240	Envelope	60	240
194	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	8	Bisnaga 30gr	2	8
195	267768		120	Comprimido	60	120

		Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG				
196	270120	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	8	Frasco 20ml	2	8

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Condições de entrega:

5.4.1 Até o item 175, os bens deverão ser entregues no: DSEI POTIGUARA, em dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2953, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-015, no horário de 08:00 às 12:00 h e de 13:00 às 16:30h.

5.4.2 Do item 176 ao 196, os bens deverão ser entregues no: Setor de Almoarifado da Reitoria do IFRN, situado R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000 –Fone (84) 4005.4116, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues com 01 (uma) bula para cada embalagem primária (blister, bisnaga, frasco, frasco ampola, strip, envelope e etc.), acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas

5.6 Para os medicamentos que possuem a apresentação FRASCO para administração de soluções orais, deverão ser entregues 01 (um) dosador (copo ou colher) para cada frasco, com vistas a promover uma correta utilização pelo usuário final.

5.7 Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela Área de Farmácia, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

5.8 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição. Nesse caso, o prazo de validade deverá ser de no máximo de 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.9 O critério de validade mencionado faz-se necessário em razão do processo para a realização do pedido possuir, via de regra, previsão para 03 (três) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas a produção dos laboratórios, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor de Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias corridos.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **Qualificação Técnica**

8.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23.8 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

8.23.9 Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360 /1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

8.24 Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077 /2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 801.147,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 801.147,70 (oitocentos e um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULA FABRINE SANTANA NASCIMENTO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 10:32:36.

**MARIA LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA GUERRA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 09:51:19.

**DOROTEIA REGINALDA MOREIRA GOMES**

Chefe da DIASI



*Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 10:33:27.*

# Estudo Técnico Preliminar 37/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25058.000402/2024-55

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de Medicamentos PB e RN

2.1 Considerando que o Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara desenvolve um conjunto de atividades de assistência à saúde a uma população de aproximadamente 17.650 indígenas, sendo esta rede distribuída em 03 Polos Base localizados nos municípios de Baía da Traição, Marcação e Rio Tinto, compostos por 33 aldeias indígenas da etnia Potiguara e 02 aldeias no município do Conde da etnia Tabajara, Estado da Paraíba.

2.2 Considerando que após a 4ª sessão de audiência de mediação (nº SEI -00033973979) datada de 04/05/2023, com o Grupo de Trabalho e com a presença de lideranças indígenas do Rio Grande do Norte, da excelentíssima Sra. Gisele Maria da Silva Araújo Leite, Magistrada Coordenadora do CEJUSC JFRN, do excelentíssimo Sr. Weibe Tapeba, Secretário de Saúde Indígena, representantes do Ministério Público, da Fundação Nacional do Índio, na qual as partes pactuaram dar continuidade ao cadastramento de todos os indígenas do Rio Grande do Norte.

2.3 Considerando que foram cadastrados no SIASI 5.537 indígenas, distribuídos em 15 aldeias em toda a extensão do Rio Grande do Norte, não representando sua totalidade, restando cadastrar aproximadamente 25% dessa população já cadastrada.

2.4 Considerando que as características excepcionais da assistência à saúde dos povos indígenas determinam a necessidade de uma ampla articulação em nível intersetorial, cabendo ao órgão executor desta política a responsabilidade pela promoção e facilitação deste processo, o que implica a garantia do acesso à saúde e aos insumos necessários a ela.

2.5 Dessa forma, torna-se indispensável a aquisição de medicamentos, para atendimento aos agravos de saúde da atenção básica, incluindo aqueles relacionados à hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, doenças infecciosas, transtornos mentais, carências nutricionais, entre outros. A escolha dos medicamentos foi utilizada como base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME-2022) atual e o perfil epidemiológico da população indígena de responsabilidade deste DSEI.

2.6 Tendo em vista à necessidade da continuidade da assistência a saúde para população indígena do DSEI Potiguara Paraíba e o início da assistência a saúde para população indígena do Rio Grande do Norte, a fim de subsidiar a realização de ações preventivas e curativas a partir do atendimento clínico individual e das abordagens coletivas nas comunidades faz-se necessária a aquisição de medicamentos. A metodologia empregada para estimar o quantitativo de medicamentos foi baseada no consumo histórico de medicamentos do exercício do ano anterior da população indígena do DSEI-Potiguara e no número populacional indígena distribuídos em 15 aldeias em toda a extensão do Rio Grande do Norte, porém alguns fatores podem prejudicar essa estimativa, dentre eles: o não cadastramento total da população indígena do Rio Grande do Norte, a sazonalidades, variação nos perfis de pacientes a serem atendidos na Unidade Básicas de Saúde Indígenas e o período que alguns medicamentos ficaram zerados na Central de Abastecimento Farmacêutico da sede do DSEI-Potiguara, impossibilitando o consumo.

2.7 Salienta-se que o almoxarifado deste Distrito não dispõe desses itens em quantidades suficientes para o atendimento à população indígena. Portanto, a aquisição ora pretendida é necessário para atendimentos das demandas descrita acima.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena Potiguara	Doroteia Reginalda Moreira Gomes

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

4.1.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.1.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição. Nesse caso, o prazo de validade deverá ser de no máximo de 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.3 A contrata deverá informar o fator de embalagem dos itens no momento da proposta.

4.1.4 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.1.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.6 Executar o objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, às especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência.

4.1.7 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, explicitamente, as indicações referentes a: nome do produto, marca, modelo, fabricante, e prazo de garantia ou data de validade para cada insumo, se for o caso.

4.1.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência.

4.1.9 Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante, além de responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

4.1.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.1.10.1 Considerando o baixo valor total individualizado por item da contratação;

4.1.10.2 Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados, o que não é o caso da presente contratação.

4.1.11 Demonstrar comprovação de regularidade dos seguintes documentos: declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e CNEP; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

4.1.12 Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077 /2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.;

4.1.13 Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias;

4.1.14 Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

4.1.15 Documentos que comprovem o Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

4.1.16 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.1.17 Deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

## 4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.2 Em observância à instrução normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, art 5º, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, sempre que possível que:

4.2.1 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difênol-polibromados (PBDEs);
- oferecer produtos que possuam classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

## 4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. Levantamento de Mercado

5.1 O objeto deste estudo é de natureza comum, não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, haja vista ser comparável entre si e não necessitar de avaliação minuciosa, pois seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

5.2 O levantamento de mercado utilizou a metodologia de análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração para que pudessem ser estudadas as práticas adotadas e escolhida a solução mais eficiente e viável tecnicamente para a atual necessidade e especificidades do órgão

5.3 Observou-se que as aquisições se dão, em sua maioria, pela modalidade de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço, haja vista que se trata de bens e serviços comuns, nos moldes do que preceitua a Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma solução que garante a competição, a sustentabilidade econômica, pois haverá a escolha da proposta mais vantajosa e, com isso, promove a eficiência do gasto público.

5.4 Nesse contexto, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.5 Sendo assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.6 De acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 optou -se pelo SRP:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de MEDICAMENTOS, se faz necessária para que seja mantido o estoque e, assim, permitir o funcionamento adequado das atividades nas unidades de saúde.

6.2 Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

6.2.1 A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata.

6.2.2 Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.

6.2.3 Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.

6.2.4 Permite um controle eficaz dos estoques.

6.3 Por se tratarem de materiais comuns no mercado, existem fornecedores e fabricantes que atendem aos requisitos especificados de cada item não havendo portanto restrições nesse sentido. Os materiais devem ser fornecidos em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a compra do referido medicamentos para a Paraíba o quantitativo solicitado fundamenta-se no Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item, baseado em 01 (um) ano de consumo referente ao exercício de 2023 e mediante histórico das necessidades em medicamentos deste Distrito, (aumento no número de Médicos pelo Brasil, aumento da população indígena – fonte: SIASI). A estimativa da aquisição é para 12 (doze) meses, que deverá ser disponibilizada de acordo com a necessidade da área técnica de Assistência Farmacêutica desse DSEI, bem como a disponibilidade dos mesmos na compra centralizada junto à área técnica da Assistência Farmacêutica da CGCSI (Coordenador-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena). Já para o Rio Grande do Norte, por não ter dados concretos para a compra do referido medicamento foi realizado uma estimativa do quantitativo com base na série histórica do consumo de medicamentos do DSEI-Potiguara do exercício anterior e no número populacional de aproximadamente 5.537 indígenas.

7.2 De acordo com o organização dos serviços que serão prestados para os indígenas do Rio Grande do Norte, a composição das equipes multidisciplinares de saúde indígena, o número populacional de habitantes, as condições de acesso e o perfil epidemiológico, pode-se dimensionar as necessidades da população indígena do Rio Grande do Norte.

7.3 Ressalta-se que os medicamentos listados no item são indispensáveis para os atendimentos aos agravos de saúde na atenção básica.

Item	CATSER/ CATMAT	Descrição	Quantidade
1	278283	Acetazolamida Dosagem: 250 MG	700
2	268370	Aciclovir Dosagem: 200 MG	7.000
3	268375	Aciclovir Dosagem: 50 MG/G, Uso: Creme	210
4	267502	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	52.500
5	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	45.000
6	278489	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas	150
7	395558	Ácido Salicílico Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Pomada , Característica Adicional: Especialmente Manipulado	150
8	276839	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	900
9	267506	Albendazol Dosagem: 400 MG	8.400
10	267507	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	2.240
11	399066	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Alcachofra (Cynara Scolymus L.) , Concentração: 500 MG, 24 a 48 MG de derivados de ácido cafeoilquinico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	2.820
12	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	600
13	267508	Alopurinol Dosagem: 100 MG	2.000
14	267509	Alopurinol Dosagem: 300 MG	2.000

15	267510	Amiodarona Dosagem: 200 MG	2.000
16	267512	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	1.500
17	448841	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.350
18	271217	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg	35.000
19	271111	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral.	2.400
20	271089	Amoxicilina Concentração: 500mg	42.000
21	268896	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	18.000
22	272434	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	34.000
23	267517	Atenolol Dosagem: 50 MG	19.800
24	267518	Atenolol Dosagem: 100 MG	8.400
25	267140	Azitromicina Dosagem: 500 MG	9.000
26	268949	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	1.350
27	267582	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Nasal , Dosagem: 50mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Aerogador Nasal	90
28	267581	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Oral , Dosagem: 250mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador	126
29	270613	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável	150
30	270612	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	850
31	270614	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Composição: Associada À Penicilina Procainada , Dosagem: 100.000ui + 300.000 ui , Uso: Injetável	150
32	270597	Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável	90
33	270140	Biperideno Dosagem: 2 MG	1.500
		Budesonida Apresentação: Aerosol Nasal , Concentração: 32mcg/Dose ,	

34	266706	Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	700
35	266707	Budesonida Apresentação: Aerosol Nasal , Concentração: 64mcg/Dose , Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	850
36	267613	Captopril Concentração: 25 MG	63.000
37	267618	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	9.000
38	272454	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	90
39	267566	Carvedilol Dosagem: 3,125 MG	12.900
40	267565	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	14.600
41	267564	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	14.600
42	399636	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Rhamnus Purshiana Dc. , Concentração: 75 MG, 20 a 30 MG de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	675
43	267625	Cefalexina Dosagem: 500 MG	42.000
44	331555	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	1.400
45	450890	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente	150
46	271103	Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo	900
47	426098	Cianocobalamina Concentração: 1000 MCG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	90
48	267632	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	35.000
49	268439	Claritromicina Dosagem: 500 MG	2.400
50	269988	Claritromicina Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Granulado Para Suspensão Oral	75
51	270893	Carbonato de Cálcio, Apresentação: Associado Com Vitamina D3, Dosagem: 500mg de Cálcio + 200UI	8.400
52	375474	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Spray Nasal	350
53	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	1.100
54	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	2.000

55	341174	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% , Forma Farmacêutica: Colutório	210
56	267635	Clorpromazina Dosagem: 25 MG	900
57	267638	Clorpromazina Dosagem: 100 MG	900
58	267187	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Solução Oftálmica	210
59	267643	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme	2.600
60	268243	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir	900
61	269388	Dexametasona Dosagem: 4 MG	4.200
62	267645	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	24.000
63	267646	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg /ML , Apresentação: Solução Oral	3.200
64	267195	Diazepam Dosagem: 5 MG	1.500
65	267197	Diazepam Dosagem: 10 MG	1.500
66	267647	Digoxina Dosagem: 0,25 MG	3.300
67	267648	Digoxina Dosagem: 0,05 MG/ML, Apresentação: Elixir	70
68	267203	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	90.000
69	267205	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	3.100
70	268252	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	150
71	268493	Doxazosina Mesilato Composição: 2 MG	1.920
72	268495	Doxazosina Mesilato Composição: 4 MG	1570
73	267650	Enalapril Maleato Dosagem: 5 MG	3.700
74	267651	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	37.000
75	267652	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	37.500
76	267653	Espironolactona Dosagem: 25 MG	13.400
77	268255	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Injetável	75
78	267657	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG	1.500
79	267660	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG	1.500

80	300723	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	84
81	275963	Finasterida Concentração: 5 MG	700
82	267662	Fluconazol Dosagem: 150 MG	3.100
83	267663	Furosemida Dosagem: 40 MG	61.000
84	267666	Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	150
85	273009	Fluoxetina Dosagem: 20 MG	4.200
86	406308	Gentamicina Composição: Sal Sulfato , Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	220
87	267671	Glibenclamida Dosagem: 5 MG	54.000
88	442754	Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	8.300
89	269622	Glicerol Dosagem: 120MG/ML (12%) , Apresentação: Clister	84
90	268185	Glicerol Dosagem: 72MG (95%), Apresentação: Supositório Infantil	210
91	395631	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) , Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Xarope, 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	4.150
92	267669	Haloperidol Dosagem: 5 MG	1.400
93	268111	Hidralazina Dosagem: 25 MG	1.500
94	268112	Hidralazina Dosagem: 50 MG	1.500
95	267674	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG	107.000
96	342135	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	75
97	342134	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	150
98	345240	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme	1.100
99	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	3.000
100	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300 MG	36.000
101	267676	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	65.000
		Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG/ML,	

102	268331	Uso: Solução Para Inalação	560
103	395620	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merrill, Concentração: 150 MG, 50 a 120 MG de isoflavonas (dose diária)	750
104	273395	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	450
105	273400	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 MG	450
106	268861	Itraconazol Dosagem: 100 MG	28.000
107	376767	Ivermectina Concentração: 6 MG	3.500
108	383750	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	700
109	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	1.290
110	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	900
111	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	3.000
112	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	84
113	269851	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetável	6.850
114	273466	Loratadina Concentração: 10MG	30.000
115	273467	Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope	2.900
116	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	305.000
117	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG	60.000
118	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	147.000
119	267689	Metildopa Dosagem: 250 MG	14.000
120	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 MG	3.000
121	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg /ML , Apresentação: Solução Oral	300
122	267310	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg /ML , Apresentação: Solução Injetável	150
123	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada	1260
124	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada	450

125	267717	Metronidazol Dosagem: 250 MG	13.500
126	268499	Metronidazol Dosagem: 400 MG	4.200
127	372335	Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador	2.100
128	266863	Metronidazol Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral.	600
129	268286	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	1.350
130	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	1.400
131	267728	Nifedipino Dosagem: 10 MG	9.100
132	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100 MG	34.000
133	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	750
134	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	560
135	267712	Omeprazol Concentração: 20 MG	42.000
136	268506	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 MG	1.820
137	268505	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 MG	1.680
138	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	2.250
139	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	52.000
140	274648	Pasta D' Água Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal , Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%	630
141	327699	Permanganato De Potássio Concentração: 100 MG	700
142	267773	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção	550
143	363597	Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Loção	550
144	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral	800
145	267741	Prednisona Dosagem: 5 MG	4.900
146	267743	Prednisona Dosagem: 20 MG	16.800
147	267769	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG /ML, Apresentação: Solução Injetável	100

148	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG	8.500
149	269833	Prilocaina Composição: Associada Com Felipressina , Dosagem: 3% + 0,03ui/ML , Apresentação: Injetável	3.000
150	446104	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 60 Meq/L + 20 Meq/L + 60 Meq/L + 20 Meq/L + 110 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral	1.150
151	268303	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização	140
152	294887	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	280
153	267746	Sinvastatina Dosagem: 10 MG	12.600
154	267747	Sinvastatina Dosagem: 20 MG	39.500
155	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	1.550
156	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg	5.600
157	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg /ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	560
158	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	68.000
159	332468	Sulfato Ferroso Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	480
160	272341	Tiamina Dosagem: 300 MG	1.400
161	272581	Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica	70
162	308732	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	85
163	267505	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG	1.500
164	399442	Extrato Medicinal Composição: Uncaria Tomentosa Dc. , Concentração: 100 MG, 0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	1.800
165	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	1.260
166	433249	Sulfato De Zinco Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	420
		Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína ,	

167	380865	Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica	140
168	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	840
169	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	15.600
170	398702	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	1.200
171	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: injetável	780
172	270120	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	160
173	433257	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	1.100
174	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral	240

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 799.060,44

8.1 A pesquisa de preços foi realizada no Compras.gov.br através do pesquisa de preços, o qual se mostrou ágil nos procedimentos de cotação. Alguns itens foram obtidos através de sites especializados, por não terem sido encontrados no compras.gov.br. O painel de compras não foi utilizado por se encontrar instável e indisponível durante o período de cotação de preços.

8.2 Assim, a estimativa de preços que embasará a futura aquisição, será de acordo com o que preconiza a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, onde serão utilizados preço de referência para a aquisição, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, excluídos do cálculo os cálculos com valores extremos, excessivamente elevados e os inexequíveis.

8.3 A média dos 03 (três) orçamentos condizem com a realidade dos preços publicados no compras.gov.br atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e moralidade.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por serem comercializados separadamente, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, os insumos a serem licitados foram divididos em itens. Tal divisão tem o objetivo de ampliar a competitividade, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, apresentando propostas menos onerosas para a Administração.

9.2 Sendo assim, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021.

9.3 Será adotada a licitação na modalidade Pregão por meio eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Ademais, a escolha do SRP fundamenta-se no Decreto nº 11.462/2023, pois os produtos contemplados neste processo ensejam aquisições com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado pela Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2024 do DSEI Potiguara.

11.2 A aquisição faz parte do Programa de Assistência Farmacêutica, visando garantir os medicamentos necessários para o atendimento da população indígena Potiguara.

## 12. Providências a serem Adotadas

12.1 A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12.2 Habilitação e treinamento, se necessário, para os agentes públicos para a execução das atividades de gestão e fiscalização do contrato. Em situações alheias à unidade demandante a equipe de gestão e fiscalização do contrato deve tomar as providências cabíveis, de forma tempestiva, para não incorrer no desabastecimento.

12.3 Disponibilização de sala adequada (almoxarifado) para acomodação dos materiais destinados a formação de estoque para atendimento do DSEI Potiguara.

12.4 Disponibilização da dotação orçamentária para pagamento das Notas Fiscais na data do seu vencimento.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Entre os benefícios diretos e indiretos almejados com esta aquisição, destaca-se:

13.1.1 Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

13.1.2 Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

13.1.3 Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

13.2 Assim, garantir o abastecimento do estoque de medicamentos necessários para suprir as demandas da comunidades indígenas aldeadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos /redução de desperdícios /menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS ( **Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- oferecer produtos que possuam classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é viável a pretendida aquisição.

A viabilidade da aquisição está justificada com os procedimentos abordados neste estudo, tais como:

- Objeto da contratação de acordo com as especificações usuais do mercado;
- A justificativa da necessidade foi fornecida pela unidade requisitante da aquisição;
- A estimativa da quantidade dos itens foi analisada e determinada conforme a demanda do consumo DSEI/Potiguara.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULA FABRINE SANTANA NASCIMENTO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/09/2024 às 23:02:24.

**DOROTEIA REGINALDA MOREIRA GOMES**

Chefe da DIASI



*Assinou eletronicamente em 08/09/2024 às 23:20:36.*

**MARIA LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA GUERRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 09:41:22.*

# MINUTA



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

## MINUTA DE CONTRATO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25058.000402/2024-55)

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2953, Brisamar, CEP 58033-015, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0039-58, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenadora Distrital Marilene Severino Arthur, nomeada pela Portaria GM nº 1.212, de 16 de junho de 2023, publicada no DOU de 19/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92 I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						
<b>...</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transição

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV - Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato será extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 00001 / 257046

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

João Pessoa, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023  
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Jocelia Soares, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 17/07/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041860341** e o código CRC **B9CBE4E3**.

---

**Referência:** Processo nº 25058.000402/2024-55

SEI nº 0041860341

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/POTIGUARA  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.953 - Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58031-003  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

# MINUTA



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

O Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara, com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.953, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0039-58, neste ato representado pela Coordenadora Distrital Marilene Severino Arthur, nomeada pela Portaria GM nº 1.212, de 16 de junho de 2023, publicada no DOU de 19/06/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/20224, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 25058.000402/2024-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara.

3.2. Além do gerenciador é órgão participante do registro de preço:

3.3. Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus Lajes.

#### **4. DA ADESÃO A ATA**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram

seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinaturas

Anexo

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>





Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
<b>Edital:</b> xx/2024	<b>Pregão Eletrônico:</b> XX/2024
<b>UASG Gerenciadora:</b> 257046 - Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara	
<b>Objeto:</b>	

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone</b>	<b>E-mail:</b>

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						

1. **VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.**

2. Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- I - o valor do produto;
- II - o fornecimento na forma exigida;
- III - os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- IV - fretes;
- V - seguros;
- VI - os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e
- VII - outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

3. Declara que entregará o objeto desta licitação no prazo previsto no edital.

4. Dados Bancários:

**Banco:** XXXX

**Agência:** XXXX

**Conta:** XXXX

---

NOME DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal  
CPF XXX  
RG XXX

**Obs.: Preencher em papel timbrado em nome da empresa licitante.**



Documento assinado eletronicamente por **Jocelia Soares, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 17/07/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041860370** e o código CRC **623A9FCF**.

---

**Referência:** Processo nº 25058.000402/2024-55

SEI nº 0041860370

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/POTIGUARA  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.953 - Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58031-003  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguará  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]  
CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, \_\_\_\_\_ [Nome do Representante Legal], portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº. \_\_\_\_\_ [Número do CPF], representante legal da empresa \_\_\_\_\_ [Nome da Empresa], declaro, em atendimento ao disposto no Edital n.º \_\_\_/20\_\_\_, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada. Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]



Documento assinado eletronicamente por **Jocelia Soares, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 17/07/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041860460** e o código CRC **A47CBFB4**.

